

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LEI N.º 143/2004.

“SÚMULA”

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA COM SEDE NESTA CIDADE DE COLNIZA/MT COM MATRIZ SEDIADA NA RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 3682, BAIRRO SANTA HELENA DE CUIABÁ-MT, e dá outras providências.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, conforme Art. 80, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, com sede nesta cidade de Colniza/MT, com Matriz sediada na Rua São Sebastião nº 3682 – Bairro Santa Helena na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 55.233.019/0006-84, Estatuto Social devidamente registrado sob o nº de ordem 75.587 no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo e posteriormente reformados e registrados sob o nº de ordem 687 do Livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas de Mogi Mirim em 15/05/2001, localizada na Rua das Cerejeiras s/n – Centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
Colniza/MT, em 30 de abril de 2004.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2004 a 30/05/2004.

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração